



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 16/2025

Processo nº: 5767/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de vigia patrimonial desarmada, de forma a garantir a segurança das instalações do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil (SMSMSTD), localizado na Rua Francisco Koltermann, nº 1121, bairro Itacherê. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 5767/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, SMSMSTD.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.453.554/0001-70

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação tem o objetivo de complementar o serviço que já é prestado no horário noturno, porém por motivos explanados pela secretaria requisitante, há a necessidade do serviço ser prestado no período diurno também. Por não haver mais margem para aditar o contrato nº 05/2020, que é o atual contrato de vigias que a administração possui, justifica-se nova contratação até que seja homologado o novo processo licitatório que está em andamento sob processo nº 4135/2025. A escolha do fornecedor se dá em razão de ser a atual empresa que presta o serviço e por isso não seria razoável contratar nova empresa para a prestação do serviço, ou seja, ter um vigia de uma empresa num período e vigia de outra empresa em outro turno. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 236/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor **estimado** da prestação do serviço é de **R\$ 79.346,28** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais com vinte e oito centavos) para 12 (doze) meses, totalizando 2.964 (duas mil, novecentos e sessenta e quatro) horas. O valor da hora é de R\$ 26,77 (vinte e seis reais com setenta e sete centavos), conforme proposta da empresa. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 210/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, após aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratação tem estimativa para 12 (doze) meses, ou até que o processo licitatório em andamento sob protocolo nº 4135/2025 seja finalizado. Os detalhes da contratação estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 21 – SEC. M. DE SERV. URB. MEIO AMB., SEG., TRANS. E DEF. CIVIL

Unidade: 2 – SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/atividade: 2072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINA

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1751 0000 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Reduzido: 43096

São Borja-RS, 11 de abril de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 11 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito